



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Lei Federal nº 14.133/2021 – art. 6º, XX c/c art. 18

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Concorrência nº: 001/2026

Processo Administrativo nº: 43/2026

Órgão Demandante:

Prefeitura Municipal de Angico/TO – CNPJ nº 25.064.098/0001-71

Área Requisitante:

Secretaria Municipal de Infraestrutura / Obras (ou equivalente)

Responsáveis:

Secretaria Municipal de Infraestrutura / Obras (ou equivalente)

OBJETO

Estudo Técnico Preliminar destinado a analisar a necessidade de **contratação de empresa especializada em construção civil** para execução da **reforma e ampliação da Praça Pública Municipal**, localizada na Rua do Comércio, em frente à Igreja Santa Catarina, no Município de Angico/TO, conforme **Contrato de Repasse nº 982387/2025/MTUR/CAIXA**.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- A Praça Pública Municipal constitui importante espaço de convivência social, lazer, eventos culturais e integração comunitária, além de possuir relevância urbanística e turística para o Município de Angico/TO.
- Atualmente, o espaço apresenta **desgaste estrutural**, inadequação funcional, ausência de acessibilidade universal e deficiência em mobiliário urbano e paisagismo, comprometendo:
- a segurança dos usuários;
- o uso pleno do espaço público;
- o potencial turístico e social da área central do município.

PREFEITURA MUL. DE ANGICO

FLS. 1212

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

- f) Dessa forma, a reforma e ampliação da praça visam:
- g) Requalificar o espaço urbano;
- h) Promover acessibilidade;
- i) Incentivar o turismo local;
- j) Fomentar o convívio social;
- k) Valorizar o patrimônio público.
- l) A contratação atende diretamente ao **interesse público**, alinhando-se às políticas de desenvolvimento urbano e turístico, conforme diretrizes do Ministério do Turismo.

3. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANEJAMENTO

- a) O Município de Angico/TO ainda não dispõe de Plano Anual de Contratações formalizado. Contudo:
 - a) A contratação está compatível com o **Plano Plurianual (PPA)**,
 - b) com a **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)**,
 - c) e com a **Lei Orçamentária Anual (LOA)** vigente,
 - b) havendo dotação específica vinculada ao **Contrato de Repasse nº 982387/2025/MTUR/CAIXA**, destinada à execução da obra.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Requisitos Jurídicos e Administrativos

- a) Empresa legalmente constituída;
- b) Objeto social compatível com obras de construção civil;
- c) Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- d) Ausência de impedimentos para contratar com a Administração Pública.
- e) A contratação deverá observar os **requisitos jurídicos e administrativos**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, assegurando a legalidade, a regularidade do procedimento e o adequado atendimento ao interesse público.

4.2 Requisitos Técnicos

PREFEITURA MUL. DE ANGICO
FLS. 122

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71

Adm.: 2025/2028

Continuar é preciso

- a) Comprovação de experiência em obras similares;
- b) Indicação de responsável técnico com registro no CREA ou CAU;
- c) Apresentação de ART/RRT;
- d) Atendimento às normas técnicas da ABNT.

- e) Apresentar atestado de capacidade técnica que comprove que o Engenheiro ou Arquiteto responsável técnico pela obra e empresa, tenha(m) executado serviços similares com quantitativo igual ou superior a 50% (cinquenta por cento), podendo ser a somatória de atestados, conforme o objeto deste edital e seus anexos. Este atestado deverá estar vinculado à certidão de acervo técnico (CAT) do CREA ou CAU contendo as parcelas de maior relevância, os itens de maior relevância são os itens: 1.2.0.1, 1.2.0.9 e 1.6.0.1 da planilha orçamentaria.

4.3 Requisitos Ambientais e outros

- a) Atendimento à Resolução CONAMA nº 307/2002 (Resíduos da Construção Civil);
- b) Destinação adequada de entulhos;
- c) Controle de poeira, ruído e impactos no entorno.

- d) “Será exigida garantia no ato da habilitação, correspondente a até 1% do valor inicial da proposta, podendo o contratado optar por **seguro-garantia**, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.”
Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; Seguro-garantia; Fiança bancária.
- e) Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta das autenticidades dos documentos apresentados ao seguinte cadastro em nome da empresa e dos sócios:

- f) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([HTTPS://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis](https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis)); e
- g) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- h) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- i) A Consulta, referentes a punições vigentes contidas nos Sistemas Correccionais (ePAD, CGU-PAD, CGU-PJ e Banco de Sanções) e nos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, bem como de procedimentos acusatórios em andamento em desfavor do ente privado.
- j) Sendo de responsabilidade de o licitante apresentar a comprovação.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

PREFEITURA MUL. DE ANGICO
FLS. 1232



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

- a) O prazo de execução da obra será definido no cronograma físico-financeiro do projeto básico, contado a partir da emissão da ordem de serviço.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO

6.1 Alternativas Avaliadas

- a) Execução direta pela Prefeitura – inviável por ausência de equipe e estrutura técnica.
b) Administração direta com contratação de mão de obra avulsa – risco elevado de gestão.
c) **Contratação de empresa especializada** – alternativa mais segura e eficiente.

6.2 Justificativa Técnica e Econômica

- a) A contratação de empresa especializada assegura:
b) Qualidade técnica;
c) Cumprimento de prazos;
d) Redução de riscos;
e) Melhor controle da execução;
f) Atendimento às exigências da CAIXA.

7. CONTRATAÇÕES SIMILARES

- a) Consultas a contratações similares realizadas por outros municípios demonstram que a contratação de empresa especializada em obras públicas é prática consolidada e adequada para projetos financiados por contratos de repasse federal.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- a) A solução consiste na execução da obra conforme projeto básico aprovado, conforme previsto no memorial descritivo.

9. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- a) Não se recomenda o parcelamento, tendo em vista a **natureza integrada da obra**, cuja execução demanda coordenação técnica única, sob pena de comprometer a qualidade e a responsabilidade técnica.

PREFEITURA MUL. DE ANGICO

FLS. 1241



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não há contratações correlatas ou interdependentes no momento.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

- a) Valorização do espaço público;
- b) Melhoria da mobilidade e acessibilidade;
- c) Estímulo ao turismo local;
- d) Uso eficiente dos recursos públicos;
- e) Incremento da qualidade de vida da população

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

- a) Aprovação do projeto básico;
- b) Designação de gestor e fiscal do contrato;
- c) Reserva orçamentária;
- d) Alinhamento com a CAIXA quanto à execução e medições.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

- a) Destinação correta de resíduos;
- b) Redução de ruídos;
- c) Uso racional de água e energia no canteiro;
- d) Proteção da área urbana adjacente.

PREFEITURA MUL. DE ANGICO
FLS. 1252

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

14. MITIGAÇÃO DE RISCOS

- a) A modelagem do contrato prevê mecanismos rigorosos de fiscalização, indicadores de desempenho (KPIs) e cláusulas de sustentabilidade ambiental, garantindo que o recurso público seja aplicado com transparência e responsabilidade socioambiental.

15. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE

- a) Diante do exposto, declaro que a contratação pretendida encontra-se em total consonância com as necessidades da Prefeitura Municipal de Angico/TO, sendo considerada **VIÁVEL E RECOMENDÁVEL**. A solução proposta atende aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e, sobretudo, da eficiência, garantindo um aproveitamento otimizado dos recursos humanos e financeiros disponíveis."
- b) -Com base nas informações levantadas ao longo do ETP, declaramos a viabilidade de contratação da solução, através de Processo Licitatório. Nesta perspectiva, considerando as diretrizes estabelecidas e o levantamento realizado no Estudo aqui citado, o Setor de Compras que referenda este ETP entende que a contratação pretendida é viável.

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO
Questionamentos excessivos na licitação.	baixa	Baixa
Contratada se recusar a assinar o contrato.	baixa	Alto
Pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato	Médio	Alto

Riscos do processo de contratação e da execução

RISCO 1	QUESTIONAMENTOS EXCESSIVOS NA LICITAÇÃO
Probabilidade	Baixa
Impacto	Baixa
Dano	Legitimidade da licitação ser colocada em questão
Ação Preventiva	- Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Termo de Referência e atentar à legislação vigente.
Ação de Contingência	- Estudar e aplicar a legislação ao caso concreto.
Risco 2	Contratada se recusar a assinar o contrato.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto

ESTADO DO TOCANTINS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
 CNPJ.: 25.064.098/0001-71

Adm.: 2025/2028

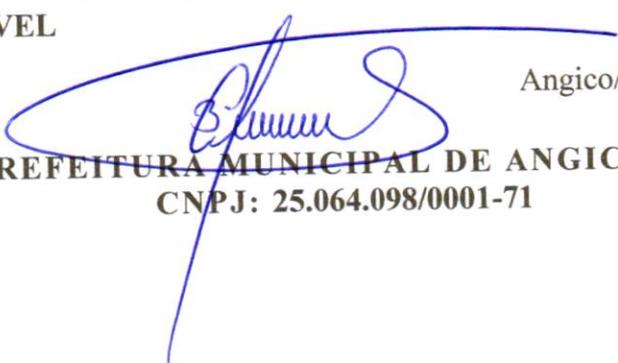
Continuar é preciso

Dano	A(s) contratada(s) podem não assinar o(s) contrato(s) devido a prática de mergulho.
Ação Preventiva	Definir punição no Termo de Referência para empresa contratada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.
Ação de Contingência	Convocar novo fornecedor e punir os licitantes que descumpriram a avença.
Risco 3	Pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato
Probabilidade	Médio
Impacto	Alto
Dano	Variações nos preços
Ação Preventiva	- Prever cláusula de reequilíbrio econômico-financeiro - Estabelecer os requisitos para requerimento. - Exigir documentação comprobatória que os preços extrapolaram a álea extraordinária.
Ação de Contingência	Gestão/Fiscalização do contrato com análise da viabilidade.

16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

- A viabilidade deste ETP verifica-se pela economia no valor da aquisição em função do ganho de escala, na eficiência com a diminuição dos custos administrativos em função da redução da fragmentação de processos licitatórios e efetividade com padronização dos materiais.
- Além disso, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracteriza uma economicidade, os riscos envolvidos são administráveis.
- Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente **VIÁVEL**

Angico/TO, aos 13 de janeiro de 2026


 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO/TO
 CNPJ: 25.064.098/0001-71

PREFEITURA MUL. DE ANGICO

FLS. 1272